



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
(Processo Administrativo n.º 2018/000031)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Rua Joaquim Murtinho, nº. 158, Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79002-100, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15 de maio de 2018

Horário: 09 horas (horário oficial de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100
Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

4.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. **Habilitação jurídica:**

- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação econômico-financeira:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- 8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até duas horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (67) 3321-1221 ou do e-mail pregoeiro@cref11.org.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2018.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@cref11.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Joaquim Murtinho, nº. 158, Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79002-100, Departamento de Licitações e Contratos.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cref11.org.br, Portal Comprasnet e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Joaquim Murtinho, nº. 158, Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79002-100,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Campo Grande, de de 2018

Domingos Sávio da Costa
Presidente CREF11/MS



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100
Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
(Processo Administrativo n.º 2018/000031)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISIÇÃO MÍNIMA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO |
|-------------|--|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--|
| 1. | Alfinetes para mapa, nº 01, colorido, caixa com 50 unidades | CAIXA | CAIXA | 03 | R\$ 6,71 |
| 2. | Almofada para carimbo, preta, número 03; | UNIDADE | UNIDADE | 05 | R\$ 5,38 |
| 3. | Apontador com depósito para apontar lápis, lâmina com tratamento antiferrugem | UNIDADE | UNIDADE | 07 | R\$ 1,49 |
| 4. | Arquivo morto de plástico, na cor azul, tamanho 250x130x350; | UNIDADE | UNIDADE | 30 | R\$ 4,82 |
| 5. | Arquivo morto de plástico, na cor cinza, tamanho 250x130x350; | UNIDADE | UNIDADE | 45 | R\$ 14,46 |
| 6. | Arquivo morto de plástico, na cor verde, tamanho 250x130x350; | UNIDADE | UNIDADE | 30 | R\$ 4,82 |
| 7. | Bloco adesivo pequeno 38mm x 50mm pacote com 4 unidades de 50 fls na cor amarelo, rosa, verde e laranja (neon) | PACOTE | PACOTE | 15 | R\$ 4,20 |
| 8. | Borracha para apagar (escolar), tipo vinil, cor branca, não solta resíduos no uso, com capa protetora em formato ergonômico, atóxica, dimensões: | UNIDADE | UNIDADE | 10 | R\$ 1,44 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | |
|-----|--|---------|---------|----|------------|
| | altura 1,50 cm, largura 4,5, profundidade 2,5 cm | | | | |
| 9. | Caderno capa dura, em espiral, cor da capa: preta, 200 folhas pautadas, formato 140x202 mm | UNIDADE | UNIDADE | 15 | R\$ 11,28 |
| 10. | Caixa de arquivo de plástico (tipo maleta), transparente, com suporte para pastas suspensas, contendo 10 pastas suspensas na cor branca, Dimensões (L X A X P) 24,5 X 36,0 X 11,5 cm, peso 350 g | UNIDADE | UNIDADE | 07 | R\$ 66,73 |
| 11. | Caixa plástica transparente organizadora com tampa, capacidade 80 litros, medindo 45x65x45cm | UNIDADE | UNIDADE | 03 | R\$ 186,55 |
| 12. | Caneta esferográfica, escrita média, azul, traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, com orifício na lateral para ventilação, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades. | CAIXA | CAIXA | 10 | R\$ 53,18 |
| 13. | Caneta esferográfica, escrita média, preta, traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, com orifício na lateral para ventilação, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades. | CAIXA | CAIXA | 03 | R\$ 53,18 |
| 14. | Caneta marca texto, não tóxico, à base de água, na cor amarela; | UNIDADE | UNIDADE | 15 | R\$ 1,64 |
| 15. | Caneta marca texto, não tóxico, à base de água, na cor laranja; | UNIDADE | UNIDADE | 15 | R\$ 1,64 |
| 16. | Caneta marca texto, não tóxico, à base de água, na cor verde; | UNIDADE | UNIDADE | 20 | R\$ 1,64 |
| 17. | Caneta marcadora permanente para plástico, vinil, acrílico e | UNIDADE | UNIDADE | 10 | R\$ 7,02 |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | |
|-----|--|---------|----------------|--------|-----------|
| | vidros, cor preta, largura máxima do traço 1,0 mm | | | | |
| 18. | Caneta para CD e DVD, ponta 1,0 mm | UNIDADE | UNIDADE | 10 | R\$ 4,20 |
| 19. | CD-RW (com capa de plástico) - para gravação de áudio de e dados imprimível; óptica regravável, capacidade de 700 mb, 80 minutos; velocidade de 52x, na cor prata; | UNIDADE | UNIDADE | 05 | R\$ 2,82 |
| 20. | Cesto para papéis (lixeira escritório), fibra inox, altura 25 cm, base 23 cm, cor cinza ou preta | UNIDADE | UNIDADE | 15 | R\$ 22,04 |
| 21. | Clips 2/0 500g metálico, caixa com 720 unidades | CAIXA | CAIXA | 10 | R\$ 9,02 |
| 22. | Clips 6/0 500g metálico, caixa com 220 unidades | CAIXA | CAIXA | 02 | R\$ 9,02 |
| 23. | Cola branca líquida, frasco com 100g, com bico aplicador, adesivo líquido, com emulsão aquosa base de acetato de polivilina (pva), inodoro, com conjunto de tampa com bico econômico e sore tampa dosadora, lavável, selo do Inmetro e validade mínima de um ano | UNIDADE | UNIDADE | 30 | R\$ 2,61 |
| 24. | Cola em bastão, não tóxica, não inflamável, lavável, 20g, com glicerina para colar papel, cartolina e fotos; | UNIDADE | UNIDADE | 70 | R\$ 2,72 |
| 25. | Corretivo líquido a base de água, lavável e inodoro. Não resseca. Composição: polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral, tensoativos e conservantes. 18 ml, atóxico. Certificado pelo Inmetro | UNIDADE | UNIDADE | 05 | R\$ 2,00 |
| 26. | DVD-RW, com capa de plástico, para gravação de mídia, 1x-8x, 4.7 GB, 120 min. | UNIDADE | UNIDADE | 03 | R\$ 10,97 |
| 27. | Elástico para dinheiro pacote com 100g (120 unidades); | PACOTE | PACOTE | 30 | R\$ 4,38 |
| 28. | Envelope branco, offset, 75g, formato 114 mm x 229 mm, com janela; | UNIDADE | LOTES DE 1.000 | 10.000 | R\$ 0,11 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | |
|------------|---|---------|----------------|--------|-----------|
| 29. | Envelope branco, offset, 75g, formato 114 mm x 229 mm, sem janela; | UNIDADE | LOTES DE 1.000 | 10.000 | R\$ 0,10 |
| 30. | Envelope kraft natural | UNIDADE | LOTES DE 1.000 | 3.000 | R\$ 0,22 |
| 31. | Envelope saco, Kraft Ouro 80g, medindo 80x115mm, caixa com 1.000 unidades | CAIXA | CAIXA | 05 | R\$ 90,10 |
| 32. | Estilete estreito, de plástico resistente, com trava, lamina estreita | UNIDADE | UNIDADE | 10 | R\$ 1,54 |
| 33. | Etiqueta formato 101,6 x 25,4 mm, 20 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas; | CAIXA | CAIXA | 15 | R\$ 51,15 |
| 34. | Etiqueta formato 101,6 x 84,77 mm, 6 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas; | CAIXA | CAIXA | 07 | R\$ 51,15 |
| 35. | Extrator de grampos reforçados tipo espátula, composto por inox anti-ferrugem, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos | UNIDADE | UNIDADE | 07 | R\$ 2,61 |
| 36. | Extrator de grampos piranha, em metal revestido com plástico, Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, dimensões 56 x 38 x 45mm | UNIDADE | UNIDADE | 07 | R\$ 6,41 |
| 37. | Filme para plastificação transparente, resistente ao calor, adaptável a qualquer máquina, alta transparência, à prova d'água, tamanho 66x99 mm, espessura 005, pacote com 100 lâminas cada; | PACOTE | PACOTE | 20 | R\$ 10,87 |
| 38. | Filme para plastificação transparente, resistente ao calor, adaptável a qualquer máquina, tamanho 79x108 mm, espessura 005, pacote com 100 lâminas cada; | PACOTE | PACOTE | 03 | R\$ 13,94 |
| 39. | Fita adesiva dupla face 24mm x 2 m | UNIDADE | UNIDADE | 05 | R\$ 10,66 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | |
|------------|---|---------|---------|----|------------|
| 40. | Fita adesiva dupla face espuma 24mm x 1,5 m | UNIDADE | UNIDADE | 05 | R\$ 10,66 |
| 41. | Fita adesiva transparente 45mmx45m | UNIDADE | UNIDADE | 10 | R\$ 2,92 |
| 42. | Grafite para escrita em geral, 0,7mm HB, caixa com 12 minas | CAIXA | CAIXA | 07 | R\$ 0,72 |
| 43. | Grampeador metal de 11,5cm, Capacidade para até 20 folhas, cor: preto | UNIDADE | UNIDADE | 05 | R\$ 17,49 |
| 44. | Grampeador metal de 13,5 cm, capacidade para até 60 folhas, cor: preto | UNIDADE | UNIDADE | 05 | R\$ 50,17 |
| 45. | Grampo galvanizado para grampeador 23/24-9/24 | UNIDADE | UNIDADE | 01 | R\$ 6,05 |
| 46. | Grampo galvanizado para grampeador 26/6 | UNIDADE | UNIDADE | 08 | R\$ 5,07 |
| 47. | Grampo plástico injetado em prolipopileno branco ou preto para arquivar documentos até 200 folhas. Embalagem com 50 unidades | PACOTE | PACOTE | 15 | R\$ 17,22 |
| 48. | Lápis preto sextavado HB nº 2, cor da escrita: grafite, para escrita em geral, fácil apontabilidade | UNIDADE | UNIDADE | 20 | R\$ 0,72 |
| 49. | Lapiseira para escrita em geral, utiliza grafite 0,7mm, clip removível, com borracha no topo. | UNIDADE | UNIDADE | 07 | R\$ 4,05 |
| 50. | Livro ata, capa dura, cor preto, tamanho 20,5x30,5 com 100 folhas pautadas | UNIDADE | UNIDADE | 15 | R\$ 14,25 |
| 51. | Papel sulfite de papelaria alcalina offset branco, gramatura 75 g/m2, formato A4, medindo 210x297mm, isento de cloro, certificação ambiental cerflor ou fsc, embalado em pacote Bopp, deverá constar na embalagem todas as informações tais como medidas, gramaturas, quantidade e certificações do produto. Pacote contendo 500 folhas, caixas com 10 pacotes | CAIXA | CAIXA | 40 | R\$ 225,50 |
| 52. | Pasta cartão duplex na cor azul, com grampo trilho de plástico, | UNIDADE | UNIDADE | 50 | R\$ 1,64 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | |
|-----|---|---------|---------|-----|------------|
| | formato 335mx230mm | | | | |
| 53. | Pasta cartão duplex na cor branca, com grampo trilho de plástico, formato 335mmx230mm | UNIDADE | UNIDADE | 500 | R\$ 1,64 |
| 54. | Pasta cartão duplex na cor preta, com grampo trilho de plástico, formato 335mx230mm | UNIDADE | UNIDADE | 300 | R\$ 1,64 |
| 55. | Pasta cartão duplex na cor verde, com grampo trilho de plástico, formato 335mx230mm | UNIDADE | UNIDADE | 600 | R\$ 1,64 |
| 56. | Pasta cartão duplex na cor vermelha, com grampo trilho de plástico, formato 335mx230mm | UNIDADE | UNIDADE | 50 | R\$ 1,54 |
| 57. | Pasta suspensa, marmorizada, com haste plástica, corpo do cartão marmorizada 350 gramas | UNIDADE | UNIDADE | 500 | R\$ 1,72 |
| 58. | Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB, com protetor | UNIDADE | UNIDADE | 07 | R\$ 33,83 |
| 59. | Percevejo latonado para fixação de papéis ou mapas, composto em arame e chapa de aço, com tratamento anti-ferrugem, pontas perfurantes, caixa com 100 unidades | CAIXA | CAIXA | 05 | R\$ 3,49 |
| 60. | Perfurador para papel com capacidade para até 40 folhas, com dois vazadores | UNIDADE | UNIDADE | 05 | R\$ 49,10 |
| 61. | Perfurador para papel com capacidade para até 60 folhas, com dois vazadores | UNIDADE | UNIDADE | 05 | R\$ 72,78 |
| 62. | Pincel atômico, tinta permanente, ponta chanfrada, na cor preta. | UNIDADE | UNIDADE | 05 | R\$ 4,25 |
| 63. | Plastificadora, 127 v, abertura para inserção 110 mm, dimensões 209,27 x 133,50 x 074,55 mm, potência 170 w, largura do documento a plastificar de 0 a 110 mm, tampa e base construídos em Poliestileno de alto impacto, acompanhamento de protetor térmico | UNIDADE | UNIDADE | 02 | R\$ 691,88 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | |
|-----|--|---------|---------|----|-----------|
| 64. | Prancheta acrílica, branca transparente, modelo ofício, tamanho 23cm x 58cm | UNIDADE | UNIDADE | 02 | R\$ 15,99 |
| 65. | Registrador A/Z espessura de 1,7mm, forrado em papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, lombo largo 28cmX34,5cmx7,5cm (LxAxP) | UNIDADE | UNIDADE | 15 | R\$ 13,89 |
| 66. | Régua de metal 30 cm | UNIDADE | UNIDADE | 10 | R\$ 5,48 |
| 67. | Tesoura de metal, tamanho médio (a partir de 21 cm), cabo de plástico | UNIDADE | UNIDADE | 05 | R\$ 8,61 |
| 68. | Tinta para carimbo automático, à base de água, idelével, atóxica, cor preta, frasco com 28 ml | UNIDADE | UNIDADE | 07 | R\$ 4,72 |
| 69. | Tinta para carimbo de almofadas para as mais variadas, durabilidade de longo prazo, definição dos contornos e durabilidade dos documentos, 40 ml cor preta | UNIDADE | UNIDADE | 06 | R\$ 3,08 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente compra é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de expediente para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do CREF11/MS, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte aos atendimentos dos profissionais registrados neste Conselho. Informamos que o quantitativo foi baseado na média dos anos anteriores. Buscamos incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

O objeto descrito se enquadra como bem comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos itens é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada (de acordo com a necessidade do Órgão), no seguinte endereço: Rua Joaquim Murinho, 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, ou outro local e horário a serem informados no momento da solicitação.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, quantidade, valor unitário e valor total.

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português do Brasil (de forma compreensível) e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com CREF11/MS, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Campo Grande/MS, 27 de abril de 2018.

Domingos Sávio da Costa
Presidente CREF11/MS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

ANEXO II

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
(Processo Administrativo n.º 2018/000031)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE 11ª REGIÃO–CREF11/MS, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 158, Bairro Centro, CEP 79002-100, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.755.472/0001-42, neste ato representado pelo Presidente Domingos Sávio da Costa, inscrito no CPF nº XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018, processo administrativo n.º 2018/000031, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado(s) no(s) itens 1 a 69 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|---|--|-------|-------------------|-------------------|------------------|----------------|
| Item | Especificação | Marca | Unidade de Medida | Requisição Mínima | Quantidade Total | Valor Unitário |
| 1. | Alfinetes para mapa, nº 01, colorido, caixa com 50 unidades | | Caixa | Caixa | 03 | |
| 2. | Almofada para carimbo, preta, número 03; | | Unidade | Unidade | 05 | |
| 3. | Apontador com depósito para apontar lápis, lâmina com tratamento antiferrugem | | Unidade | Unidade | 07 | |
| 4. | Arquivo morto de plástico, na cor azul, tamanho 250x130x350; | | Unidade | Unidade | 30 | |
| 5. | Arquivo morto de plástico, na cor cinza, tamanho 250x130x350; | | Unidade | Unidade | 45 | |
| 6. | Arquivo morto de plástico, na cor verde, tamanho 250x130x350; | | Unidade | Unidade | 30 | |
| 7. | Bloco adesivo pequeno 38mm x 50mm pacote com 4 unidades de 50 fls na cor amarelo, rosa, verde e laranja (neon) | | Pacote | Pacote | 15 | |
| 8. | Borracha para apagar (escolar), | | Unidade | Unidade | 10 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | | |
|--|--|--|---------|---------|----|--|
| | tipo vinil, cor branca, não solta resíduos no uso, com capa protetora em formato ergonômico, atóxica, dimensões: altura 1,50 cm, largura 4,5, profundidade 2,5 cm | | | | | |
| | Caderno capa dura, em espiral, cor da capa: 9. preta, 200 folhas pautadas, formato 140x202 mm | | Unidade | Unidade | 15 | |
| | 10. Caixa de arquivo de plástico (tipo maleta), transparente, com suporte para pastas suspensas, contendo 10 pastas suspensas na cor branca, Dimensões (L X A X P) 24,5 X 36,0 X 11,5 cm, peso 350,0 g | | Unidade | Unidade | 07 | |
| | 11. Caixa plástica transparente organizadora com tampa, capacidade 80 litros, medindo 45x65x45cm | | Unidade | Unidade | 03 | |
| | 12. Caneta esferográfica, escrita média, | | Caixa | Caixa | 10 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | | |
|-----|---|--|---------|---------|----|--|
| | azul, traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, com orifício na lateral para ventilação, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. | | | | | |
| 13. | Caneta esferográfica, escrita média, preta, traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, com orifício na lateral para ventilação, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. | | Caixa | Caixa | 03 | |
| 14. | Caneta marca texto, não tóxico, à base de água, na cor amarela; | | Unidade | Unidade | 15 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|---------|----|--|
| 15. | Caneta marca texto, não tóxico, à base de água, na cor laranja; | | Unidade | Unidade | 15 | |
| 16. | Caneta marca texto, não tóxico, à base de água, na cor verde; | | Unidade | Unidade | 20 | |
| 17. | Caneta marcadora permanente para plástico, vinil, acrílico e vidros, cor preta, largura máxima do traço 1,0 mm | | Unidade | Unidade | 10 | |
| 18. | Caneta para CD e DVD, ponta 1,0 mm | | Unidade | Unidade | 10 | |
| 19. | CD-RW (com capa de plástico) - para gravação de áudio de e dados imprimível; óptica regravável, capacidade de 700 mb, 80 minutos; velocidade de 52x, na cor prata; | | Unidade | Unidade | 05 | |
| 20. | Cesto para papeis (lixeira escritório), fibra inox, altura 25 cm, base 23 cm, cor cinza ou preta | | Unidade | Unidade | 15 | |
| 21. | Clips 2/0 500g metálico, caixa | | Caixa | Caixa | 10 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|---------|----|--|
| | com 720 unidades | | | | | |
| 22. | Clips 6/0 500g metálico, caixa com 220 unidades | | Caixa | Caixa | 02 | |
| 23. | Cola branca líquida, frasco com 100g, com bico aplicador, adesivo líquido, com emulsão aquosa base de acetato de polivilina (pva), inodoro, com conjunto de tampa com bico econômico e sore tampa dosadora, lavável, selo do Inmetro e validade mínima de um ano | | Unidade | Unidade | 30 | |
| 24. | Cola em bastão, não tóxica, não inflamável, lavável, 20g, com glicerina para colar papel, cartolina e fotos; | | Unidade | Unidade | 70 | |
| 25. | Corretivo líquido a base de água, lavável e inodoro. Não resseca. Composição: polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral, tensoativos e conservantes. 18 | | Unidade | Unidade | 05 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|-------------------|--------|--|
| | ml, atóxico. Certificado pelo Inmetro | | | | | |
| 26. | DVD-RW, com capa de plástico, para gravação de mídia, 1x-8x, 4.7 GB, 120 min. | | Unidade | Unidade | 03 | |
| 27. | Elástico para dinheiro pacote com 100g (120 unidades); | | Pacote | Pacote | 30 | |
| 28. | Envelope branco, offset, 75g, formato 114 mm x 229 mm, com janela; | | Unidade | Lotes de 1.000 | 10.000 | |
| 29. | Envelope branco, offset, 75g, formato 114 mm x 229 mm, sem janela; | | Unidade | Lotes de 1.000 | 10.000 | |
| 30. | Envelope kraft natural | | Unidade | Lotes de 1.000 | 3.000 | |
| 31. | Envelope saco, Kraft Ouro 80g, medindo 80x115mm, caixa com 1.000 unidades | | Caixa | Caixa | 05 | |
| 32. | Estilete estreito, de plástico resistente, com trava, lamina estreita | | Unidade | Unidade | 10 | |
| 33. | Etiqueta formato 101,6 x 25,4 mm, 20 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas; | | Caixa | Caixa | 15 | |
| 34. | Etiqueta formato 101,6 x 84,77 | | Caixa | Caixa | 07 | |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | | |
|-----|---|--|---------|---------|----|--|
| | mm, 6 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas; | | | | | |
| 35. | Extrator de grampos reforçado tipo espátula, composto por inox anti-ferrugem, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos | | Unidade | Unidade | 07 | |
| 36. | Extrator de grampos piranha, em metal revestido com plástico, Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, dimensões 56 x 38 x 45mm | | Unidade | Unidade | 07 | |
| 37. | Filme para plastificação transparente, resistente ao calor, adaptável a qualquer máquina, alta transparência, à prova d'água, tamanho 66x99 mm, espessura 005, pacote com 100 lâminas cada; | | Pacote | Pacote | 20 | |
| 38. | Filme para plastificação | | Pacote | Pacote | 03 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|---------|----|--|
| | transparente, resistente ao calor, adaptável a qualquer máquina, tamanho 79x108 mm mm, espessura 005, pacote com 100 lâminas cada; | | | | | |
| 39. | Fita adesiva dupla face 24mm x 2 m | | Unidade | Unidade | 05 | |
| 40. | Fita adesiva dupla face espuma 24mm x 1,5 m | | Unidade | Unidade | 05 | |
| 41. | Fita adesiva transparente 45mmx45m | | Unidade | Unidade | 10 | |
| 42. | Grafite para escrita em geral, 0,7mm HB, caixa com 12 minas | | Caixa | Caixa | 07 | |
| 43. | Grampeador metal de 11,5cm, Capacidade para até 20 folhas, cor: preto | | Unidade | Unidade | 05 | |
| 44. | Grampeador metal de 13,5 cm, capacidade para até 60 folhas, cor:preto | | Unidade | Unidade | 05 | |
| 45. | Grampo galvanizado para grampeador 23/24-9/24 | | Unidade | Unidade | 01 | |
| 46. | Grampo galvanizado para grampeador 26/6 | | Unidade | Unidade | 08 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | | |
|-----|---|--|---------|---------|----|--|
| 47. | Grampo plástico injetado em prolipopileno branco ou preto para arquivar documentos até 200 folhas. Embalagem com 50 unidades | | Pacote | Pacote | 15 | |
| 48. | Lápis preto sextavado HB nº 2, cor da escrita: grafite, para escrita em geral, fácil apontabilidade | | Unidade | Unidade | 20 | |
| 49. | Lapiseira para escrita em geral, utiliza grafite 0,7mm, clip removível, com borracha no topo. | | Unidade | Unidade | 07 | |
| 50. | Livro ata, capa dura, cor preto, tamanho 20,5x30,5 com 100 folhas pautadas | | Unidade | Unidade | 15 | |
| 51. | Papel sulfite de papelaria alcalina offset branco, gramatura 75 g/m ² , formato A4, medindo 210x297mm, isento de cloro, certificação ambiental cerflor ou fsc, embalado em pacote Bopp, deverá constar | | Caixa | Caixa | 40 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | | |
|-----|---|--|---------|---------|-----|--|
| | na embalagem todas as informações tais como medidas, gramaturas, quantidade e certificações do produto. Pacote contendo 500 folhas, caixas com 10 pacotes | | | | | |
| 52. | Pasta cartão duplex na cor azul, com grampo trilho de plástico, formato 335mx230mm | | Unidade | Unidade | 50 | |
| 53. | Pasta cartão duplex na cor branca, com grampo trilho de plástico, formato 335mmx230mm | | Unidade | Unidade | 500 | |
| 54. | Pasta cartão duplex na cor preta, com grampo trilho de plástico, formato 335mx230mm | | Unidade | Unidade | 300 | |
| 55. | Pasta cartão duplex na cor verde, com grampo trilho de plástico, formato 335mx230mm | | Unidade | Unidade | 600 | |
| 56. | Pasta cartão duplex na cor vermelha, com grampo trilho de plástico, formato 335mx230mm | | Unidade | Unidade | 50 | |
| 57. | Pasta suspensa, marmorizada, com haste | | Unidade | Unidade | 500 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|---------|----|--|
| | plástica, corpo do cartão marmorizada 350 gramas | | | | | |
| 58. | Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB, com protetor | | Unidade | Unidade | 07 | |
| 59. | Percevejo latonado para fixação de papéis ou mapas, composto em arame e chapa de aço, com tratamento anti-ferrugem, pontas perfurantes, embalagem com 100 unidades | | Caixa | Caixa | 05 | |
| 60. | Perfurador para papel com capacidade para até 40 folhas, com dois vazadores | | Unidade | Unidade | 05 | |
| 61. | Perfurador para papel com capacidade para até 60 folhas, com dois vazadores | | Unidade | Unidade | 05 | |
| 62. | Pincel atômico, tinta permanente, ponta chanfrada, na cor preta. | | Unidade | Unidade | 05 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | | |
|-----|---|--|---------|---------|----|--|
| 63. | Plastificadora, 127 v, abertura para inserção 110 mm, dimensões 209,27 x 133,50 x 074,55 mm, potência 170 w, largura do documento a plastificar de 0 a 110 mm, tampa e base construídos em Poliestileno de alto impacto, acompanhamento de protetor térmico | | Unidade | Unidade | 02 | |
| 64. | Prancheta acrílica, branca transparente, modelo ofício, tamanho 23cm x 58cm | | Unidade | Unidade | 02 | |
| 65. | Registrador A/Z espessura de 1,7mm, forrado em papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, lombo largo 28cmX34,5cmx7,5cm (LxAxP) | | Unidade | Unidade | 15 | |
| 66. | Régua de metal 30 cm | | Unidade | Unidade | 10 | |
| 67. | Tesoura de metal, tamanho médio (a partir de 21 cm), cabo de plástico | | Unidade | Unidade | 05 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

| | | | | | | |
|-----|---|--|---------|---------|----|--|
| 68. | Tinta para carimbo automático, à base de água, idelével, atóxica, cor preta, frasco com 28 ml | | Unidade | Unidade | 07 | |
| 69. | Tinta para carimbo e almofadas para as mais variadas, durabilidade de longo prazo, definição dos contornos e durabilidade dos documentos, 40 ml cor preta | | Unidade | Unidade | 06 | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2018, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)